



LEI ORDINÁRIA Nº. 1739, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro do orçamento de 2026, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) referente ao recurso proveniente de Recursos não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(299)

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR

2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, REDIDENCIA INCLUSIVA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

2.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Adiciona: R\$ 80.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Valor: R\$ 80.000,00



PREFEITURA DE
CONGONHAL

Tradição que
gera **confiança**,
futuro que cresce
com **credibilidade!**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 18 de março de 2026.

Rubens Vilela dos Santos Júnior

Prefeito Municipal